



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 09 DE Dezembro DE 2005.

Ementa: "Cria a assessoria parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Mendes, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova, e eu sanciono a presente

**LEI MUNICIPAL:**

**Artigo 1º** - Ficam criados 09 (nove) cargos de Assessor Parlamentar, provimento em comissão, para prestar assessoria aos vereadores da Câmara Municipal de Mendes.

**Parágrafo único** - As atribuições dos cargos criados nesta lei serão regulamentados por ato da Presidência.

**Artigo 3º** - A remuneração do cargo de Assessor Parlamentar será equivalente a um salário mínimo.

**Artigo 4º** - Os cargos serão providos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Mendes.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, suplementando-se, se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 09 de Dezembro de 2005

**Rogério Riente**  
**Prefeito Municipal**